

INTERESSADO: JOSÉ TORRES DELGADO JÚNIOR

ASSUNTO : Equivalência de estudos (país estrangeiro - E.U.A.)

RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE nº 1226/75, CSG, Aprov. em 23 / 4 / 75, Comunicado ao
Pleno em 30 / 4 / 75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O interessado, JOSÉ TORRES DELGADO JÚNIOR, cursou da 5ª série do 1º grau à 2ª série do 2º grau no Instituto Estadual de Educação "Anísio José Moreira," em Mirassol, tendo feito curso equivalente ao 3º colegial na "Cadillac Senior High School," de Cadillac, Michigan, E.U.A, do que faz prova (fls. 10, 11 e 13, e 4 a 8). Na escola norte americana, de janeiro de 1974 a dezembro do mesmo ano, no 4º ano do Colégio de Cadillac ("Cadillac Senior High School"), estudou Meios de Comunicação em Massa, Habilidades Básicas (Inglês), Geometria, História dos E.U.A., Espanhol, Governo, Sociologia-Economia, Educação Física.

2. Requer revalidação desse curso ou, preferivelmente, equivalência de estudos, amparando-se, pois, a fundamentação legal no art. 100 L.D.B./61.

II - CONCLUSÃO

3. Reconhece-se a equivalência dos estudos feitos por JOSÉ TORRES DELGADO JÚNIOR, no exterior, em nível de 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, sujeito, porém, a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Organização Social e Política do Brasil, ficando o estabelecimento em que os prestar, autorizado a expedir o competente certificado de conclusão de 2º grau.

São Paulo, 23 de abril de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no
exercício da Presidência.